

CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Avenida Vereador José Francisco da Costa Matos, nº 33
Comendador Levy Gasparian - PI - CEP 25670-000
www.comm.pi.gov.br

Projeto de Lei nº 06/2025

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian:

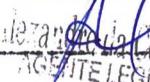
INDO EM 17/03/2025


R. FERREIRA

O Vereador que este subscreve, nos termos regimentais, apresenta para a apreciação do Douto Plenário o seguinte Projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Protocolo nº. 15 de 17/03/25
Linha nº. 03 Fls. 66V

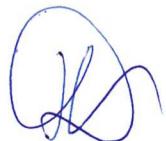

Avenida Vereador José Francisco da Costa Matos, nº 33
AGENTE LEGISLATIVO
Matr. 1

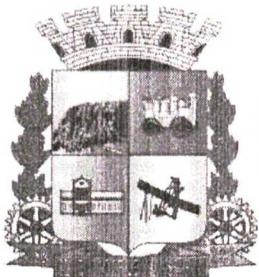
Altera a Lei nº 1.228/2023, e dá outras provisões.

Art. 1º – Fica ampliado em 38,00m (trinta e oito metros) a extensão da Servidão Fernando Nunes da Silva, denominada pela Lei nº 1.228, de 21 de dezembro de 2023, passando seu Artigo 1º a ter a seguinte redação:

Art. 1º – Fica denominado “Servidão Fernando Nunes da Silva” o logradouro público iniciando na Estrada União e Indústria, km 129, Bairro Reta com 175,00m (cento e setenta e cinco metros) de extensão por 4,00m (quatro metros) de largura, com término no imóvel de propriedade de quem de direito.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Alexandre Costa Silveira
MENTE LEGISLATIVO
Metr. 1

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 26370-000
www.camarailevy.rj.gov.br

Justificativa

A proposição em apreço visa proceder o necessário equívoco quando da criação da referenciada Lei nº 1.228/2023 que denominou via pública com metragem de extensão a menor do que, de fato, existia. E, sendo uma das prerrogativas e deveres do Poder Público a de rever seus atos, a qualquer tempo, com vistas ao interesse e as necessidades públicas, é que substância esta iniciativa.

Comendador Levy Gasparian, em 17 de março de 2025

Diego Simões de Lima Salgado

Vereador